



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 2909
(07 DE OUTUBRO DE 1999)

Dispõe sobre: **Aprova o Orçamento do Município para 2000 e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2000, a preços de JULHO de 1999, estimando as receitas em R\$ 27.500.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Quinhentos Mil Reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos das dotações serão atualizados sempre que a variação do I.G.P. EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais (10%).

PARÁGRAFO 1º - Cada atualização se fará na data em que divulgado o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

PARÁGRAFO 2º - O primeiro cálculo de atualização se fará tomando-se como mês base o de JULHO de 1999.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	6.100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	120.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.943.950,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.141.050,00	R\$ 27.305.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	175.000,00	R\$ 195.000,00
TOTAL DA RECEITA			R\$ 27.500.000,00

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 9 0 9
(07 DE OUTUBRO DE 1999)

-02-

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.242.000,00
SECRET. MUN.NEGÓCIOS JURID.ADM.	R\$ 591.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 1.501.000,00
SECRET.MUN.OBRAS PROJ.PLANEJAMENTOS	R\$ 3.994.966,00
SECRET.MUN.ESPORTE E TURISMO	R\$ 651.544,00
SECRET.MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 6.439.146,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 5.821.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 292.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	<u>R\$ 3.467.344,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO R\$ 27.500.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 21.332.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 3. 586.034,00	R\$ 24.918.034,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 1.846.966,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 34.000,00	
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	R\$ 701.000,00	<u>R\$ 2.581.966,00</u>

TOTAL DE DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA R\$ 27.500.000,00

PROF.º PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 2909
(07 DE OUTUBRO DE 1999)

-03-

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a Variação do I.G.P. EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, atinja dez pontos percentuais (10%).

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido em Resolução do Senado Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão reduzidos dos créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados da mesma maneira que fixado no “caput”.

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do I.G.P. – EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do I.P.C. – EDITADO PELA FIPE/SP.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para adequar os dispêndios dentro de seu Órgão Orçamentário, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º atualizado monetariamente sempre que a variação do I.G.P. – EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS atinja dez pontos percentuais.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2000.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 07 de Outubro de 1999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EMENDA MODIFICATIVA AO INCISO I DO ARTIGO 4º E EMENDA ADITIVA ACRESCENDO ARTIGO – AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES.

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

pen